

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.125 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Micro-distrito Industrial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Midro Distrito Industrial no Setor Oeste.

Parágrafo único. O Micro Distrito do Setor Oeste será composto pelos seguintes imóveis, situados na Avenida José Ananias de Aguiar, no Bairro Guilhermina Vieira Chaer, nesta cidade de Araxá.

I – Lote 1 – 1.714,61m²; frente 48,88m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 35,39m com o lote 2; lado esquerdo 36,23m com Rede Ferroviária Federal; fundos 47,00m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.566 do Registro de Imóveis;

II - Lote 2 – 3.117,29m²; frente 90,01m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 33,92m com o lote 3; lado esquerdo 35,39m com lote 1; fundos 90,00m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.567 do Registro de Imóveis;

III - Lote 3 – 6.994,42m²; frente 203,04m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 45,34m com o lote 4; lado esquerdo 33,92m com lote 2; fundos 179,87m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.568 do Registro de Imóveis;

IV - Lote 4 – 4.480,99m²; frente 78,28m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 70,06m com o lote 5; lado esquerdo 45,34m com lote 3; fundos 69,32m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.569 do Registro de Imóveis;

V - Lote 5 – 1.932,56m²; frente 27,00m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 73,20m com o lote 6; lado esquerdo 70,06m com lote 4; fundos 27,14m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.570 do Registro de Imóveis;

VI - Lote 6 – 5.431,77m²; frente 70,28m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 81,46m com o lote 7; lado esquerdo 73,20m com lote 5; fundos 70,85m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.571 do Registro de Imóveis;

VII - Lote 7 – 4.656,95m²; frente 55,00m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 94,10m com o lote 8; lado esquerdo 81,46m com lote 6; fundos 55,29m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.572 do Registro de Imóveis;

VIII - Lote 8 – 5.786,70m²; frente 11,81m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 145,78m com o lote 9; lado esquerdo 94,10m com lote 7; fundos 118,13m com Rede Ferroviária Federal, matrícula 50.573 do Registro de Imóveis;

IX - Lote 9 – 3.723,21m²; frente 58,90m para a Av. José Ananias de Aguiar; lado direito 115,02m com a Av. Geraldo Porfírio Botelho; lado esquerdo 145,78m com lote 8, matrícula 50.574 do Registro de Imóveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão